

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 518/2026

Art. 75, II da Lei 14.133/21

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, com cobertura total (casco), para veículo novo (0 km), destinado ao ônibus VW/NEOBUS TH PLUS FR (Thunder), pertencente à Secretaria de Saúde de São Lourenço da Serra/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Para elaboração da proposta, deverão ser considerados os seguintes dados do veículo:

- Veículo: Ônibus VW/NEOBUS TH PLUS FR (Thunder);
- Ano de fabricação/modelo: 2026/2027;
- Combustível: Diesel;
- Capacidade: 28 passageiros + 2 auxiliares.

1.2.1. Os demais dados necessários para elaboração da proposta, como chassi, RENAVAM e demais informações cadastrais do veículo, deverão ser solicitados por meio do e-mail **compras@saolourencodaserra.sp.gov.br**.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A contratação é necessária para garantir a proteção do patrimônio público contra eventuais sinistros, tais como colisão, incêndio, roubo, furto e eventos da natureza, bem como assegurar cobertura para danos causados a terceiros e aos passageiros transportados. A medida reduz riscos financeiros à Administração e contribui para a continuidade do serviço público de transporte de pacientes.

3. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá contemplar, no mínimo:

- Cobertura abrangente (casco) correspondente a 100% da Tabela FIPE;
- Cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto e eventos da natureza;

- Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), com limites mínimos de R\$ 200.000,00 para danos materiais, R\$ 200.000,00 para danos corporais e R\$ 50.000,00 para danos morais;
- Cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com capital segurado mínimo de R\$ 10.000,00 por passageiro para morte acidental e R\$ 10.000,00 por passageiro para invalidez permanente;
- Assistência 24 horas, contemplando, no mínimo, guincho, socorro mecânico, pane elétrica, troca de pneus, chaveiro e pane seca;
- Cobertura para vidros, para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores;
- Franquia preferencialmente reduzida;
- Vigência da apólice de 12 (doze) meses.

4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. A empresa deverá comprovar que possui autorização para operar no ramo de seguros, expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, mediante apresentação de documento hábil ou consulta pública disponível no órgão competente.

4.2. Quando a proposta for apresentada por corretora de seguros, deverá ser comprovado o vínculo com a seguradora responsável pela emissão da apólice.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar o menor preço global.

5.2. A proposta deverá contemplar todas as coberturas e condições mínimas exigidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas propostas parciais ou com coberturas inferiores às especificadas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Compete a CONTRATADA:

- Emitir a apólice de seguro conforme as condições contratadas;
- Garantir todas as coberturas previstas durante a vigência da apólice;
- Disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas durante todo o período contratual;

- Atender aos acionamentos decorrentes de sinistros, observando os prazos e condições estabelecidos na apólice;
- Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete a CONTRATANTE:

- Fornecer todas as informações necessárias para emissão da apólice;
- Comunicar à Contratada qualquer ocorrência de sinistro ou alteração que possa influenciar na cobertura do seguro;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos.

8. GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO

8.1. A seguradora deverá garantir todas as coberturas previstas nas apólices durante a vigência contratual.

8.2. Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto sem recuperação do veículo, a indenização deverá ser realizada na forma e nos prazos estabelecidos na apólice e na legislação vigente.

8.3. Havendo necessidade de substituição da apólice por erro de emissão ou alteração de dados do veículo, esta deverá ser providenciada pela contratada sem ônus para a Administração.

9. VIGÊNCIA

9.1. A vigência da apólice será de 12 (doze) meses, contados da data de início da cobertura securitária.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do boleto bancário ou documento equivalente, devidamente atestado pelo setor competente quanto à emissão da apólice e à regular execução do objeto.

10.2. O pagamento será efetuado mediante quitação do boleto bancário emitido pela Contratada ou, quando aplicável, por ordem bancária para crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, vinculada ao CNPJ constante da contratação.

10.3. Não haverá pagamento antecipado, sendo o pagamento condicionado à emissão da apólice de seguro, ao recebimento do boleto bancário ou documento equivalente, ao ateste pelo setor competente e à regular liquidação da despesa.